



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO.
CAMPUS CONFRESA - GABINETE DA DIREÇÃO GERAL

**Edital de Concorrência para Monitoria de Auxílio à Coordenação de Assistência
ao Educando - CAE 001/2017**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS CONFRESA, com sede à Avenida Vilmar Fernandes, n.º 300 – Setor Santa Luzia, através do DIRETOR GERAL, junto a Comissão instituída através da Portaria n.º 024 de 06 de fevereiro de 2017, tornam público para conhecimento dos alunos interessados, a concorrência de Monitoria de Auxílio à CAE de acordo com o disposto no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como as previstas no Regimento Interno, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

1.2. As inscrições serão realizadas na CAE (Coordenação de Assistência ao Educando), os documentos necessários para inscrição estarão disponíveis no site <http://www.cfs.ifmt.edu.br>;

1.3. A realização deste Processo de Seleção estará a cargo de Comissão constituída com esta finalidade, a qual é responsável por planejar, coordenar e executar o processo, bem como divulgar todas as informações pertinentes ao processo, conforme disposto no art. 5º e art. 13º; da Portaria n.º 008 de 16 de agosto de 2010.

1.4. O(a) Monitor(a) de Auxílio à CAE terá como contrapartida do Campus uma bolsa no valor de **RS 400,00**.

2. DAS VAGAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO.
CAMPUS CONFRESA - GABINETE DA DIREÇÃO GERAL

2.1. Serão oferecidas 02 (duas) vagas para Monitoria de Auxílio à CAE, sendo que os mesmos atuarão nos fins de semanas e feriados, em horários definidos pela coordenação da CAE. Os classificados poderão ser chamados de acordo com a necessidade do Campus.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas pelo interessado junto à CAE (Coordenação de Assistência ao Educando) onde estarão os documentos necessários para inscrição e disponíveis no site: <http://www.cfs.ifmt.edu.br>, do dia 09/02/2017 ao dia 15/02/2017, das 7h às 11h30 e das 13h às 17h30 horário local;

3.2. No ato da inscrição o/a candidato/a deverá apresentar os seguintes documentos que são obrigatórios e independe de quaisquer outros que tenham sido solicitados em outros departamentos deste Instituto:

- a) Questionário Socioeconômico devidamente preenchido e assinado;
- b) Cópia do Boletim Escolar atualizado; Declaração de Nada Consta, emitida pela Coordenação de Assistência ao Educando (CAE); Parecer Pedagógico, emitido pelo Departamento de Ensino;
- c) Cópia do RG, CPF, Título de Eleitor, NIS (número de identidade social);

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1 Será concedido o Direito a exercer função de Monitor/a de Auxílio à CAE, ao/à estudante que preencher a todos os seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado/a em curso oferecido pelo IFMT - *Campus Confresa* na modalidade de Ensino Médio Integrado ou Superior, com matrícula ativa;
- b) Comparecer à Entrevista Pessoal, marcada em data e horário determinado pela Comissão;
- c) Ser maior de 18 (dezoito) anos;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO.
CAMPUS CONFRESA - GABINETE DA DIREÇÃO GERAL**

- d) Possuir Parecer favorável sócioeconômico emitido pelo/a Assistente Social ou pela Comissão instituída, devidamente fundamentado, cujo objetivo trata-se de apurar a exigência constante do art. 2º, §1º, da Portaria n.º 008 de 16 agosto de 2010;
 - e) Apresentar Parecer Pedagógico favorável do Departamento de Ensino e Nada Consta emitido pela CAE, cujo objetivo trata-se de apurar a conduta comportamental do/a discente;
 - f) Deverá se comprometer em conhecer o Regimento Interno e cumpri-lo, bem como regras de disciplina existentes ou que venham a ser instituídas;
- 4.2. As entrevistas acontecerão no dia 16/02/2017 às 08 h, na CAE, o resultado será divulgado no dia 17/02/2017, nos murais do Campus, e o início das atividades de imediato, a partir de 18/02/17;
- 4.3. Os critérios de desempate obedecerão criteriosamente à sequência abaixo mencionada:
- a) Perfil Adequado;
 - b) Obter maior nota na Entrevista pessoal;
 - c) Maior idade;

5. DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. Os documentos dos pré-selecionados, segundo os critérios constantes no item 4 deste Edital, serão analisados individualmente pela Comissão;
- 5.2. Os Pareceres Sócioeconômico e Pedagógico deverão ter padrão único e apresentar resultado mensurável em escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, onde 0(zero) equivale à pior situação econômica, enquanto que 100 (cem) à completa dispensabilidade do benefício constante deste Edital, de maneira que tão somente será pontuado os que possuírem parecer favorável. O cadastro sócioeconômico preenchido pelo aluno no ato da inscrição para o Exame de Seleção Classificatório/Vestibular poderá, também, servir como parâmetro;
- 5.3. Os alunos aprovados deverão ter disponibilidade para atuar aos finais de semana e feriados;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO.
CAMPUS CONFRESA - GABINETE DA DIREÇÃO GERAL**

6. DO RESULTADO

- 6.1. Qualquer candidato/a que fornecer dados e documentos falsos será desclassificado/a;
- 6.2. Será automaticamente desclassificado/a o/a candidato/a que deixar de entregar no ato da inscrição qualquer um dos documentos solicitados no item 3.2;
- 6.3. A divulgação dos nomes dos/as candidatos/as contemplados/as com monitoria de auxílio à CAE acontecerá no dia 17/02/2017, no mural do Campus e no site www.cfs.ifmt.edu.br.

7. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 7.1. O resultado do Processo de Seleção para monitoria de auxílio à CAE é válido exclusivamente para o ano letivo de 2017;
- 7.2. Os/as Monitores/as de Auxílio deverão: fiscalizar a entrada e saída de alunos, servidores e visitantes;
- 7.3. O/a aluno/a terá suspenso o direito de monitoria de auxílio à CAE a pedido, ou cancelada, se incorrer no descumprimento do Regimento Interno;
- 7.4. O/a Monitor/a deverá permanecer no Campus aos finais de semana, de acordo com seu horário, sob pena de perder sua bolsa caso não cumpra suas obrigações;
- 7.5. Os/as alunos/as monitores estarão submetidos às normas de disciplina desta instituição e subordinados à CAE;
- 7.6. No que tange ao controle de frequência, este será realizado com periodicidade mensal, pela CAE e Comissão responsável;
- 7.7. A Comissão responsável por esse processo seletivo divulgará sempre que necessário, normas complementares e avisos especiais;
- 7.8. Toda concessão de bolsa ou auxílio enseja contrapartida do aluno beneficiário, que deverá colaborar com preparação, organização e conservação dos ambientes de ensino, produção, pedagógico, conforme art. 10º da Portaria n.º 008 de 16 de agosto de 2010;



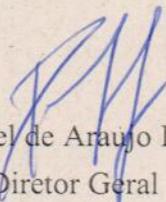
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO.
CAMPUS CONFRESA - GABINETE DA DIREÇÃO GERAL

7.9. É vedado ao bolsista ter qualquer vínculo empregatício;

7.10 Os casos omissos serão deliberados pela Coordenação de Assistência ao Educando, junto a Chefia do Departamento de Ensino e, quando necessário, serão encaminhados à Direção Geral deste *Campus*.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação;

Confresa-MT, 07 de fevereiro de 2017.


Rafael de Araújo Lira
Diretor Geral

Gislane Aparecida Moreira Maia
Presidente da Comissão

Rogério Martins
Membro Comissão

Celso Pereira Parreão
Membro da Comissão

Arthur Paixão Correia
Membro da Comissão

Janecléia Soares Aragão
Membro da Comissão

Marcielle Martins de Paula Mota
Membro da Comissão